



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO PUBLICA BAHIA Nº 114/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO CADERNO DOS MUNICÍPIOS, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

A **PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.897.111/0001-94, situada na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representada pelo prefeito, Sr. **Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, RG nº 589102125, CPF nº. 640.398.975-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº.00.949.396-NO, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. **ROBSON SANTOS DE ARAÚJO**, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87, e respondendo o Assistente pela Diretoria Técnica, Sr. **ANDRÉ MARTER PRIMO**, RG nº 0745366996 – SSP/BA, CPF sob nº 007.678.735-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de Inexigibilidade nº 029/2025 celebrar o presente contrato, de acordo com o Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Prestação de Serviço de Publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Capela do Alto Alegre na mídia eletrônica do caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente pelo serviço objeto desse contrato o valor de R\$ 1.335,33, totalizando R\$ 16.023,96, de acordo com a opção selecionada abaixo e conforme tabela de preço emitida pela **CONTRATADA**.

- (X) Publicações em 6 edições no mês, pagando valor adicional de R\$ 222,56. por edição ultrapassada.
() Publicações 100% ilimitadas todos os dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado através de crédito no Banco do Brasil S.A., na conta corrente nº 29.000-9, da agência 3832-6 no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.1 - O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

3.2 - As Notas Fiscais deverão ser enviadas pelo **CONTRATADO** para o E-mail: compras@capeladoaltoalegre.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 meses, a contar de 08 de outubro de 2025, admitindo-se a sua prorrogação nos termos Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, após prévia motivação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

Pela prestação dos serviços de **Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06** o CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela EGBA.

5.1 - A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso de 12 meses da data da tabela, mediante aplicação do INPC e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

5.2 - A revisão de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou insuficiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0406- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.500.0000	2003- PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

7.2 - Acatar apenas as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo **CONTRATANTE**;

7.3 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

7.4 - Orientar o **CONTRATANTE** no uso adequado do Sistema Egbanet;

7.5 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros ou omissões no material enviado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 8.2 - Designar um preposto responsável pelo conteúdo e emissão das matérias (Anexo I);
- 8.3 - Enviar as matérias das 7h às 16h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbonet;
- 8.4 - Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno Municípios, do DOE;
- 8.5 - Comunicar qualquer irregularidade na publicação através do e-mail municipios@egba.ba.gov.br ou do telefone 3343-2833, no prazo de 48 horas.
- 8.6 - Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;
- 8.7 - Proceder a publicação resumida do contrato e seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- 8.8 - Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato a servidora Anna Beatriz Souza Maciel, Matrícula nº 201254.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, segundo Art.162 da Lei Federal nº 14.133/2021; sendo que, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos art. 156, art. 157 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Capela do Alto Alegre - BA, 08 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito de Capela do Alto Alegre

CONTRATADA:

Robson Santos De Araújo
Diretor-Geral / EGBA

André Marter Primo
Diretor Técnico / EGBA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 114/2025

Contratante: PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF nº 13.897.111/0001-94, situada na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representada pelo prefeito, Sr. **Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**.

Contratado: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº.00.949.396-NO, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. **ROBSON SANTOS DE ARAÚJO, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87**, e respondendo o Assistente pela Diretoria Técnica, Sr. **ANDRÉ MARTER PRIMO, RG nº 0745366996 – SSP/BA, CPF sob nº 007.678.735-48**.

Objeto: Prestação de Serviço de Publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Capela do Alto Alegre na mídia eletrônica do caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia.

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 16.023,96 (dezesesseis mil vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2025.

Vigência: 08 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
Luis Romeu Oliveira
Mascarenhas
Data: 29/10/2025 10:17:14 -03:00

Assinado digitalmente por:
André Marter Primo
Data: 23/10/2025 15:16:40 -
03:00

Assinado digitalmente por:
KARINA BRITO FELIX
Data: 22/10/2025 15:59:42 -
03:00

Assinado digitalmente por:
ROBSON SANTOS DE ARAUJO
Data: 21/10/2025 15:07:57 -
03:00



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

Portal de Assinatura Digital

Validação de Assinaturas PAdES

Arquivo Carregado

Nome arquivo: Contrato nº 114.25 - EGBA_assinado.pdf

Tamanho arquivo: 1.42 MB

Hash arquivo: 6e1983758c001fd05a86c6f457e38293

Validar

Limpar

ROBSON SANTOS DE ARAUJO:94205159587 - **Assinatura Válida**

KARINA BRITO FELIX:01734231599 - **Assinatura Válida**

ANDRE MARTER PRIMO:00767873548 - **Assinatura Válida**

LUIS ROMEU OLIVEIRA MASCARENHAS:64039897587 - **Assinatura Válida**



RESUMO DO CONTRATO Nº 114/2025

3

Contratante: PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF nº 13.897.111/0001-94, situada na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representada pelo prefeito, Sr. **Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**.

Contratado: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº.00.949.396-NO, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. **ROBSON SANTOS DE ARAÚJO, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87**, e respondendo o Assistente pela Diretoria Técnica, Sr. **ANDRÉ MARTER PRIMO, RG nº 0745366996 – SSP/BA, CPF sob nº 007.678.735-48**.

Objeto: Prestação de Serviço de Publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Capela do Alto Alegre na mídia eletrônica do caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia.

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 16.023,96 (dezesesseis mil vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2025.

Vigência: 08 de outubro de 2026.





Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA
CNPJ: 15.257.819/0001-06
Endereço: RUA MELLO MORAES FILHO Nº 189 - FAZENDA GRANDE DO RETIRO, SALVADOR/BA - CEP: 40352000 - TODO IMÓVEL

Número da Certidão: 3137415

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:49:52 horas do dia 06/10/2025.

Válida até dia 05/11/2025.

Código de controle da certidão:

8A16.BD43.F02D.2BBF.29F5.AAAA.0CFD.7808

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.257.819/0001-06
Razão Social: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA
Endereço: RUA MELO MORAES FILHO 189 / FAZ GRANDE RETIRO / SALVADOR / BA / 40346-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2025 a 24/10/2025

Certificação Número: 2025092504080188214311

Informação obtida em 06/10/2025 09:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255090071

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA GRAFICA DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
000.949.396	15.257.819/0001-06

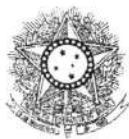
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.257.819/0001-06

Certidão nº: 29454586/2025

Expedição: 28/05/2025, às 10:19:04

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA GRAFICA DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.257.819/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPRESA GRAFICA DA BAHIA**
CNPJ: **15.257.819/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:15 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **DDCD.029D.2D5F.716A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.